PROJETO DE LEI Nº 30/2014

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo a receber em doação um veículo para uso exclusivo do CEREST"

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação sem encargos, de Fernando Francisco Brochado Heller, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.076.338-77, o veículo ECOSPORT 2.0. flex 4X4, Ano 2010 /Modelo 2011, Cor Prata, Placa GPZ-2525, com 50.250 KM, Ar condicionado, Direção Hidráulica, Air bag duplo, freios abs, computador de bordo, vidros elétricos nas quatro portas, Travas elétricas, Retrovisores elétricos, Alarme, Faróis de milha, Cd player com mp3+ entrada ubs+ entrada aux., volante com regulagem de altura e profundidade, banco motorista com regulagem de altura, rack teto, chave canivete, limpador e desembaçador traseiro, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), que será utilizado para uso exclusivo das atividades do CEREST.

ARTIGO 2º: Tal doação se refere à indenização social em decorrência de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 237/2013, celebrado entre o doador Fernando Francisco Brochado Heller e o Ministério Público do Trabalho (MPT).

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Em audiência realizada no Ministério Público do Trabalho com o produtor rural Fernando Francisco Brochado Heller foi proposto e assinado Termo de Ajuste de Conduta nº 237/2013 onde uma das cláusulas (1.43) estabeleceu o pagamento pelo dano social causado, no valor de R$ 40.000,00 revertidos em doações de bens ou serviços a órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos indicados pelo Ministério Público. As doações deverão se realizar até sessenta dias após a indicação pelo Ministério Público.

O Ministério Público do trabalho indicou o CEREST de São João da Boa Vista como beneficiária da doação, a ser realizada com o fornecimento de bens ou serviços.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (06.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

06 de março de 2.014

Of.GAB.nº
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo a receber em doação um veículo para uso exclusivo do CEREST.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Claudinei Damalio
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.